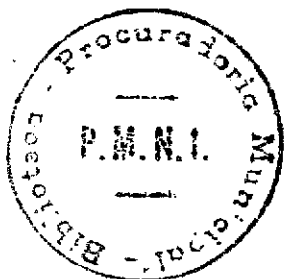




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
 EM. 04 de Fevereiro de 1997.

fls. 20
[Signature]



Vide Decreto nº 2.513/83.

LEI Nº 2.749, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.
 "Declara ao Poder Municipal autorização para alienar, vender ou permitir o imóvel compreendido por parcelas e respectivas áreas localizadas na rua Maria Mathias, 22, em terras da (Carteira, em Mesquita".

Art. 1º - FINECERTE MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, EM SEUS REPRESENTANTES LEGÍTIMOS, DECRETANDO SE EM SEUS INTERESSES A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, vender ou permitir o imóvel, compreendido pelo Decreto nº 2.513/83, publicado em 26 de outubro de 1983, que criou um processo de desapropriação em terras na rua Maria Mathias, nº 22, obedecendo as disposições legais, quando a Prefeitura Municipal tiver o domínio da terra.

Art. 2º - O imóvel compreendido no art. 1º está localizado na Rua Mathias, 22, antigo nº 22 da Rua da Cardealina e o respectivo terreno designado por Lote nº 2.328, da quadra 124, que mede 10,00 metros nas linhas do fronte e dos fundos por 10,00 metros de largura pelo lado direito, e 11,20 metros pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados e nos fundos com propriedade de "Imóvel Maria Mathias", cujas áreas, e perfazendo o total de 148,50m², situado em Mesquita no 5º distrito deste Município.

Art. 3º - A alienação de que trata o art. 1º deve ser realizada mediante concorrência pública e com observância da legislação.

Art. 4º - O valor apurado em decorrência da alienação, ou da venda será obrigatoriamente aplicado na aquisição de imóvel para a instalação da sede da Administração Regional de Mesquita, Município de Nova Iguaçu, permanecendo em conta vinculada exclusivamente para atender a este fim.

Art. 5º - A permuta de imóveis será obrigatoriamente utilizada para a instalação da Sede da Administração Regional de Mesquita, Município de Nova Iguaçu.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE FEVEREIRO DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
 PREFEITO